



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 08/2026

AUTOR: Amilton Alves de Souza

ASSUNTO: Regulamentação e cumprimento da Lei nº 15.326/2026 - Inclusão dos Professores da Educação Infantil como Profissionais do Magistério.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 136 do Regimento Interno e após leitura em plenário, solicita providências do Poder Executivo, para que **promova a devida regulamentação e assegure a plena implementação da Lei nº 15.326/2026 no âmbito do Município**, mediante a edição do competente ato regulamentador e a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao seu integral cumprimento. Referida norma altera a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), garantindo a inclusão dos professores da educação infantil como profissionais do magistério público da educação básica, devendo tal reconhecimento produzir todos os efeitos legais na esfera municipal.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.326/2026 promoveu alteração na legislação educacional nacional, reconhecendo como profissionais do magistério público da educação básica aqueles que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico à docência, incluindo expressamente os professores da educação infantil, reafirmando o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da nomenclatura do cargo ou função exercida.

Entretanto, a própria norma condiciona sua efetiva aplicação à regulamentação por ato do Poder Executivo responsável por sua implementação. Dessa forma, faz-se indispensável a edição do respectivo ato regulamentador no âmbito municipal, a fim de assegurar segurança jurídica e plena execução da legislação.

Ressalta-se, ainda, que há relatos de profissionais que enfrentam dificuldades quanto ao reconhecimento de suas atribuições e direitos, inclusive quanto ao retorno às atividades em sala de aula, o que reforça a necessidade urgente de regulamentação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Diante do exposto, requer-se a atenção do Poder Executivo para a imediata regulamentação da referida lei, garantindo a efetivação dos direitos assegurados aos profissionais da educação infantil.

Gabinete da Vereança, Espigão do Oeste RO, 19 de fevereiro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza - (PSD)
Vereador da CMEO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
E-mail:gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 19/02/2026 às 09:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1347983** e o código verificador **D41A6548**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	***.930.872-**	19/02/2026 09:42
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	20/02/2026 09:15

Referência: [Processo nº 78-10/2025](#).

Docto ID: 1347983 v1